

- Res.-TSE nº 23.611/2019, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020;
- Res.-TSE nº 23.623/2020, que dispõe sobre as regras destinadas a viabilizar o controle de autenticidade da ata de convenção partidária pela Justiça Eleitoral, nas Eleições 2020;
- Res.-TSE nº 23.630/2020, que dispõe sobre o atendimento presencial nos cartórios eleitorais para a prática de atos indispensáveis ao exercício de direitos relativos ao processo de registro de candidatura, nas Eleições 2020; e
- Res.-TSE nº 23.632/2020, que estabelece procedimentos específicos para a entrega da prestação de contas final de candidatos e partidos políticos nas eleições municipais de 2020, em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da COVID 19.

Os partidos políticos, as entidades civis e os demais interessados devem se cadastrar pelo endereço <https://sle.tse.jus.br/>, no qual estarão disponíveis formulários que possibilitarão o encaminhamento de sugestões de alteração, exclusão e inclusão de dispositivos, acompanhadas da respectiva justificativa.

A data-limite para o envio das contribuições é 25 de junho de 2021, encerrando-se o recebimento às 23h59.

Não há limite de número de propostas a serem apresentadas.

O processo será concluído com a elaboração de relatório analítico da Presidência sobre as contribuições coletadas. Esse relatório será disponibilizado aos grupos de trabalho do TSE e aos setores responsáveis por sistemas informatizados relacionados às eleições, de modo a propiciar o desenvolvimento de diagnósticos e a proposição de melhorias.

O trabalho será coordenado pela Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Tribunal (ASESP) e pela Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL), e contará com o apoio da Coordenadoria de Sistemas Corporativos (CSCOR/STI).

Expeçam-se ofícios aos Senhores Presidentes Câmara dos Deputados e do Senado Federal, aos Senhores Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, ao Senhor Procurador-Geral Eleitoral e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para ciência da presente Consulta Pública.

À Assessoria de Comunicação, para divulgação, no sítio do Tribunal, da realização da presente Consulta Pública.

À Diretoria-Geral, para que proceda à comunicação aos tribunais regionais eleitorais, a fim de que possam, no mesmo prazo fixado neste edital, apresentar suas contribuições.

Brasília, 13 de maio de 2021

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 297 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 240 de 28 de abril de 2021, que instituiu grupo de trabalho multissetorial para viabilização de pesquisa científica sobre a participação política das pessoas com deficiência no âmbito do projeto Sistematização das Normas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (SNE Fase 2), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Representantes da Coordenação Executiva do GT-SNE Fase 2:

Polianna Pereira dos Santos (coordenadora)

Vinícius Quintino de Oliveira

II - Relatora do eixo VII do GT - SNE Fase 2:

Lara Marina

III - Secretária de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG):

Bruno Cezar Andrade de Souza

Felipe de Oliveira Antoniazzi

Josian Abreu de Carvalho

Thaís Almeida Nunes

IV - Representante da CPAI TSE:

Bruno Cezar Andrade de Souza

V - Representante da ASCOM:

Giselly Siqueira

VI - Representante da SGI:

Cleber Schumann

VII - Representante do Setor de Atenção Fisioterapêutica - SEAF/CATS/SGP:

Raquel Rodrigues Gontijo

VIII - Professores pesquisadores:

Anahí Guedes de Mello (Anis - Instituto de Bioética);

Joelson Dias (IDP);

Luciana Alves Drumond Almeida (CPEQS-UFMG);

Márcia Inês Schaefer (UFSC);

Rafael da Silva (UEM);

IX - Pesquisadores Colaboradores:

Geovanna Rodrigues da Silva (UniSales - Centro Universitário Salesiano);

Salisia Menezes Peixoto (UniSales - Centro Universitário Salesiano)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2021, às 12:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648106&crc=0553F702)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648106&crc=0553F702](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1648106&crc=0553F702), informando, caso não preenchido, o código verificador 1648106 e o código CRC 0553F702.

2021.00.000003031-7

PORTARIA TSE Nº 294 DE 11 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº [2016.00.000004866-9](#),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação da proposta de instrução normativa, do grupo de trabalho destinado a realizar estudos voltados à revisão dos procedimentos de apuração da conduta e aplicação de penalidades às empresas contratadas ou participantes de certames licitatórios, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, instituído pela